**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS E DOCUMENTOS – CONSELHO FISCAL**

A **Comissão Eleitoral do PORTOPREV**, nomeada pelo Decreto nº 8.327/2022, torna pública a realização de eleição para escolha do Conselho Fiscal, para exercer seu mandato no biênio 2023/2025 e convoca todos os servidores públicos do Município de Porto Feliz - ativos e inativos - regidos pela Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012, para apresentarem as chapas com seus respectivos integrantes, para concorrerem à eleição nos termos do Capítulo VIII, Seção I, Subseção II, da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004 e atualizações.

Os interessados em concorrerem à eleição deverão apresentar chapa composta conforme descrito no item I deste edital. A denominação da chapa e de seus integrantes deverão ser apresentadas na sede do PORTOPREV, sito na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110, Rafael Alcalá juntamente com os documentos exigidos no item III, conforme cronograma abaixo:

Prazo para impugnação do edital	10/10/2022 a 11/10/2022 – até às 16 hrs
Período de inscrições das chapas	10/10/2022 a 25/11/2022 – até às 16 hrs
Prazo para impugnação das chapas	28/11/2022 a 30/11/2022 – até às 16 hrs
Data da eleição	07/12/2022 – horário a definir
Prazo para impugnação do Resultado da Eleição	12/12/2022 a 13/12/2022 – até às 16 hrs

\*Datas e horários sujeitos à alteração.

A divulgação das chapas habilitadas e aptas a participar da eleição será feita no site do Instituto, bem como no quadro de avisos da sede do PORTOPREV e no jornal Gazeta SP.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para apresentação de eventual impugnação ao presente edital. As impugnações serão analisadas no prazo de dois dias úteis a contar da data de sua apresentação. Na hipótese de impugnação julgada procedente, será reaberto o prazo de apresentação dos documentos em novo edital.

**I – DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

1.1 - As chapas que concorrerão à eleição deverão ser compostas por **3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes**, dentre os servidores municipais com vínculo com o PORTOPREV.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Para concorrer à eleição, os candidatos que vierem a compor a chapa deverão ter vínculo previdenciário com o PORTOPREV e atender aos seguintes requisitos, conforme previsto no artigo 8º-B, da Lei 9.717/1998 e Portaria nº 9.907/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

2.1.1 - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

2.1.2 - Possuir curso superior para a maioria dos membros que compõem a chapa (titulares e suplentes);

2.1.3 - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais

2.1.3.1 - Para atendimento ao item 2.1.3, a maioria dos membros da chapa eleita deverá, **obrigatoriamente, no prazo de 06 meses** da posse, apresentar a certificação profissional de que trata o artigo 8º-B da Lei 9.717/1998.



**III – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

- 3.1 - Documentos pessoais: cópias do RG, CPF, título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, certidão de casamento ou certidão de nascimento, se solteiro, e comprovante de residência;
- 3.2 - Certidão de antecedentes criminais (“Certidão de Distribuição de Ações Criminais”) emitida pelo Poder Judiciário Estadual, adquirida pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- 3.3 - Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário Federal (Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo), obtida no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>;
- 3.4 - Certidão emitida pelo departamento de gestão de pessoas do órgão municipal ao qual o servidor **tem** ou **teve** vínculo (Prefeitura, Câmara, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, São Paulo) que:
- 3.4.1 - Comprove a **inexistência de condenação em processo administrativo** nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.4.2 - Comprove que o candidato **não está em gozo de licença** para tratar de assuntos particulares ou licença para tratamento de saúde.
- 3.5 - Histórico escolar ou diploma/certidão de colação de grau em caso de nível superior;
- 3.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo – conforme modelo do Anexo I;
- 3.7 - Declaração atestando possuir experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria – conforme modelo do Anexo II;
- 3.8 - Declaração da ciência do prazo de 06 (seis) meses para apresentação da Certificação Profissional de que trata o item 2.1.3.1 deste edital – conforme modelo do Anexo III;
- 3.9 – Declaração de que trata o anexo I da Portaria 9.907/1998, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

**IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL – Artigo 80 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004**

- 4.1 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, sendo necessário em ambas as situações a prévia comunicação aos demais segurados por meio do endereço eletrônico do PORTOPREV, cabendo-lhe especificamente:
- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - eleger seu presidente;
- III - acompanhar a execução orçamentária e emitir pareceres sobre todas as demonstrações contábeis e financeiras do PORTOPREV;
- IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.
- V - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais.
- VI - comunicar ao Conselho de Gestão os fatos relevantes apurados.

**V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 - A presente eleição é regida pela Lei Complementar municipal nº 60, de dezembro de 2004 e ainda pela Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a Portaria nº 9.907 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 14 de abril de 2020;
- 5.2 - Serão observadas, ainda, pela Comissão, todas as portarias e determinações da Secretaria de Previdência que forem aplicáveis ao pleito;



- 5.3 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, devidamente designada pelo Decreto nº 8.327/2022;
- 5.4 - O foro para dirimir as questões oriundas da presente eleição é o da Comarca de Porto Feliz/SP.

Porto Feliz, 07 de outubro de 2022.

*Danielo dos Santos*  
**DANILO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral

*Daniela Regina Rodrigues Pires*  
**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, não ter contra mim quaisquer fatos impeditivos à participação como membro do Conselho Fiscal deste Instituto de Previdência Social.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Porto Feliz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº

Denominação da Chapa:

Fls.4/7





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE(S)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que tenho experiência no exercício de atividade(s) na(s) área(s) financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, abaixo relacionada(s):

Empresa/Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Período no cargo/função: De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Atividades Exercidas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Empresa/Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Período no cargo/função: De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Atividades Exercidas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Porto Feliz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº

Denominação da Chapa:

Fls.5/7



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro que tenho ciência da obrigatoriedade da apresentação da Certificação Profissional de que trata o artigo 8º-B da Lei 9.717/1998, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da posse, em caso de eleição da chapa que componho.

Nada mais a declarar, firmo o presente.

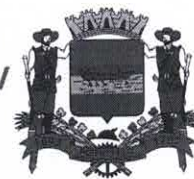
Porto Feliz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº

Denominação da Chapa:

Fls.6/7

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria 9.907/2020)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo com CEP) \_\_\_\_\_, eleito para exercer a função de membro do conselho fiscal junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Porto Feliz/SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufrí condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Porto Feliz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome:

RG nº

Denominação da Chapa: